

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CGC 18.940.098/0001 - 22

RUA AFONSO PENA, 225 -TELEFAX (035) 3463-1000 -CEP 37578-000 -BUENO BRANDÃO-MG

LEI N° 1.538/2004

ALTERA DISPOSITIVOS CONTIDOS NO ART.
1° DA LEI N° 1.529/2003 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão,
Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- O art. 1° da LEI QUE
AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E
CONTRIBUIÇÕES AO HOSPITAL E MATERNIDADE SENHOR BOM JESUS
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2004,
mediante convênio, subvenções, auxílios e contribuições,
com base nas consignações orçamentárias e respectivos
créditos suplementares, no valor de R\$22.000,00 (vinte e
dois mil reais) mensais, ao Hospital e Maternidade Senhor
Bom Jesus, com sede nesta cidade de Bueno Brandão, Estado
de Minas Gerais".

Art. 2°- Prevalectem os demais artigos
da referida Lei, sem qualquer alteração.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir
de 1° de janeiro de 2004.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão,
19 de fevereiro de 2004.


ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal